



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

DECRETO N° 07/2022

Dispõe sobre a redução e adição de horas-aula e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - O requerimento de redução e adição de horas-aula do professor de cargo efetivo deverá ser realizado antes do início de cada ano letivo.

Art. 2º - O requerimento deverá ser realizado para todo o período (ano) letivo.

Art. 3º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, observado os princípios da Administração Pública, em especial os princípios da discricionariedade e da isonomia, a concessão ou não do pedido de redução e adição de horas-aula.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
68068786791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Fazenda Federal do Brasil, ou=REB, ou=SECRETARIA, ou=CPF, ou=VALID, ou=AR, ou=SIG, ou=IDENTIFICADORA, ou=Preferencia, ou=+200603001017, ou=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, ou=68068786791
Prazo: Este é o autor deste documento. Localize sua localização de assinatura aqui.
Foxit PDF Reader Versão 111.0

Pirapetinga, 19 de julho de 2022.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

